

Diário Oficial



Eletrônico

Brochier /RS

Diário criado pela Lei Municipal nº 1.947/2025
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

06 DE NOVEMBRO DE 2025

Edição nº 156/Ano 2025

PÁGINA 1/19

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025	2
DECRETO 2340 DE 06/11/2025	2
DECRETO 2341 DE 06/11/2025	2
DECRETO 2342 DE 06/11/2025	2
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025	2
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE INSTRUMENTOS DE CONTRATO OU DE SEUS ADITAMENTOS	3
CADERNOS	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025	4
CONTRATO TEMPORÁRIO - AGENTE ADMINISTRATIVO	14
DECRETO 2340 DE 06/11/2025	16
DECRETO 2341 DE 06/11/2025	17
DECRETO 2342 DE 06/11/2025	18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025****PROCESSO Nº 1957/2025**

O Prefeito Municipal de Brochier/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, e no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, promove a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada, para o fornecimento de peças, serviços de restauração e recuperação do cubo da roda da motoniveladora CASE modelo 845B, pertencente à Secretaria de Obras do Município, incluindo a avaliação técnica, usinagem, substituição de componentes danificados, montagem, testes de funcionamento e garantia do serviço prestado, na forma da solicitação encaminhada pela secretaria, cuja contratação deverá ser realizada com a empresa DG ASSISTENCIA TECNICA MECANICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.128.218/0001-06, com sede na Rua Antônio Biehler, nº 366, bairro Portão Velho, município de Portão/RS, no valor total de R\$ 17.906,70 (dezesete mil, novecentos e seis reais e setenta centavos), referentes aos materiais e mão de obra utilizados.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER, Prefeito Municipal.

Publicado por: Volnei Luís Herzer
Código identificador: be07bf51-3bf8-4e2f-9fe7-45224e2dd2e4

DECRETO 2340 DE 06/11/2025

Decreto 2340 de 06/11/2025.

A íntegra do decreto encontra-se no caderno desta edição.

Publicado por: LAURA LARSEN SCHNEIDER
Código identificador: e66b9b0a-8f87-440f-b1a6-3df07fca8729

DECRETO 2341 DE 06/11/2025

Decreto 2341 de 06/11/2025.

A íntegra do decreto encontra-se no caderno desta edição.

Publicado por: LAURA LARSEN SCHNEIDER
Código identificador: 2fb26dc8-594a-425b-87d0-076d8bdcce27

DECRETO 2342 DE 06/11/2025

Decreto 2342 de 06/11/2025.

A íntegra do decreto encontra-se no caderno desta edição.

Publicado por: LAURA LARSEN SCHNEIDER
Código identificador: 2be17c46-a3cc-4b40-a35b-4ddd361e4872

PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE BROCHIER, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Lei Municipal nº 1.947, de 24 de fevereiro de 2025, torna público a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Ata de Registro de Preços nº 02/2025 - Vigência: 05/11/2025 - 06/11/2026.



06/11/2025

Edição nº 156/Ano 2025

Página 3/19

Objeto: Aquisição de material hidráulico.

OBS.: A íntegra da ata encontra-se no caderno desta edição.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER, Prefeito Municipal.

Publicado por: Volnei Luís Herzer
Código identificador: 4d620c15-2bb0-4082-a8d4-5961511ab4f2

PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE INSTRUMENTOS DE CONTRATO OU DE SEUS ADITAMENTOS

O MUNICÍPIO DE BROCHIER, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Lei Municipal nº 1.947, de 24 de fevereiro de 2025, torna público a formalização de contratos ou de seus aditamentos:

Número do Contrato: 142/2025 Número do Processo: 1989/2025

Favorecido: DG ASSISTENCIA TECNICA MECANICA LTDA Objeto: Aquisição de peças e mão de obra para conserto de motoniveladora.

Valor: R\$ 17.906,70 Lei: Lei 14.133/21

Vigência Inicial: 06/11/2025 Vigência Final: 31/12/2025 Data da Assinatura: 06/11/2025

JOSÉ HENRIQUE DAPPER, Prefeito Municipal.

Publicado por: Volnei Luís Herzer
Código identificador: f5b3d86e-9fa6-4360-b600-3df5d99956f7

**CADERNO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025****Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER****CNPJ: 91.693.309/0001-60**Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025**

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às 10:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER, sito à Rua Guilherme Hartmann, nº 260, Centro, município de Brochier/RS, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 21/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em 04 de novembro de 2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.070/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos materiais devidamente especificado(s) no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2025, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: AMIDA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA CNPJ: 48.891.104/0001-60 TELEFONE: (54) 98125-1373 E-MAIL: licitacao@amidacomercial.com.br					
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máx.	Vlr unit.	Vlr total
2	ADESIVO VERMELHO PVC PARA ÁGUA QUENTE 175G COM PINCEL	UN	10	9,90	99,00

FORNECEDOR: COMERCIAL PIACENTINI LTDA CNPJ: 43.621.372/0001-48 TELEFONE: (54) 98410-7952 E-MAIL: comercialfp13@gmail.com					
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máx.	Vlr unit.	Vlr total
8	CONJUNTO CAVALETE ¾" PARA HIDRÔMETRO PADRÃO RESIDENCIAL (CORPO DE ENTRADA, CORPO DE SAÍDA, 3 COTOVELOS, REGISTRO, ESPAÇO HIDRÔMETRO, ADAPTADOR)	UN	150	49,00	7.350,00

FORNECEDOR: DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 23.334.784/0001-90 TELEFONE: (51) 3061-9450 / (51) 99992-4469 E-MAIL: diego.ruperti@hotmail.com					
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máx.	Vlr unit.	Vlr total
38	T REDUÇÃO COM ROSCA 32MM X 25MM	UN	50	5,46	273,00

**CADERNO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025****Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER****CNPJ: 91.693.309/0001-60**Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

39	T REDUÇÃO COM ROSCA 40MM X 25MM	UN	50	11,16	558,00
85	REGISTRO ESFERA METAL 1 ¼" X 40MM	UN	20	70,00	1.400,00
87	REGISTRO ESFERA METAL ¾" X 25MM	UN	20	34,60	692,00
92	TORNEIRA BICA ALTA, METAL CROMADO, MÓVEL, BANCADA COM ACABAMENTO CROMADO, PARA LAVATÓRIO	UN	15	60,00	900,00
106	CANO PVC BRANCO PARA ESGOTO 150MM X 6M	UN	10	164,07	1.640,70
125	SIFÃO DUPLO EXTENSÍVEL/SANFONADO	UN	5	10,00	50,00
126	SIFÃO EXTENSÍVEL/SANFONADO 1,50M	UN	15	11,00	165,00
127	SIFÃO EXTERNO UNIVERSAL 85CM	UN	20	9,35	187,00
130	T PVC BRANCO PARA ESGOTO 40MM	UN	5	2,46	12,30
138	ROLO DE PINTURA LÃ COM SUPORTE 15CM	UN	30	8,68	260,40
139	ROLO DE PINTURA LÃ COM SUPORTE 9CM	UN	30	5,94	178,20

FORNECEDOR: HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA**CNPJ: 29.175.860/0001-48**

TELEFONE: (47) 3804-4480 / (47) 99735-5061

E-MAIL: hidrosanu@hidrosanu.com.br

Item	Descrição	Unid.	Quant. Máx.	Vlr unit.	Vlr total
1	ADAPTADOR PVC 50MM X 1 ½"	UN	600	3,50	2.100,00
3	BUCHA REDUÇÃO CURTA PVC 40MM X 32MM	UN	30	1,74	52,50
4	BUCHA REDUÇÃO CURTA PVC 60MM X 50MM	UN	10	4,00	40,00
5	BUCHA REDUÇÃO CURTA PVC 85MM X 75MM	UN	10	11,28	112,80
6	BUCHA REDUÇÃO LONGA PVC 40MM X 25MM	UN	50	2,50	125,00
7	BUCHA REDUÇÃO LONGA PVC 85MM X 60MM	UN	10	32,35	323,50
10	CURVA LONGA SOLDÁVEL PVC 25MM	UN	25	2,44	61,00
11	CURVA LONGA SOLDÁVEL PVC 50MM	UN	50	8,34	417,00
12	CURVA LONGA SOLDÁVEL PVC 75MM	UN	5	26,00	130,00
13	CURVA LONGA SOLDÁVEL PVC 85MM	UN	5	64,55	322,75
14	ENGATE FLEXÍVEL BRANCO ½" X 40CM	UN	50	3,50	175,00
15	ENGATE FLEXÍVEL BRANCO ½" X 60CM	UN	25	6,50	162,50
17	GUARNIÇÃO DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO DO HIDRÔMETRO ¾"	UN	1.500	0,35	525,00
18	JOELHO MISTO PVC 25MM X ½"	UN	200	1,40	280,00
19	JOELHO SOLDÁVEL 45° PVC 25MM	UN	50	0,95	47,50
21	JOELHO SOLDÁVEL 90° PVC 75MM	UN	10	75,11	751,10
22	LUVA SOLDÁVEL PVC 25MM	UN	300	0,75	225,00
23	LUVA SOLDÁVEL PVC 40MM	UN	30	2,45	73,50
24	LUVA SOLDÁVEL PVC 50MM	UN	700	2,70	1.890,00
25	LUVA SOLDÁVEL PVC 75MM	UN	10	11,00	110,00
26	LUVA SOLDÁVEL PVC 85MM	UN	10	37,66	376,60
36	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL COM UNIÃO 50MM	UN	100	35,00	3.500,00
41	T SOLDÁVEL PVC 50MM	UN	50	5,15	257,50
42	T SOLDÁVEL PVC 60MM	UN	10	10,90	109,00
43	T SOLDÁVEL PVC 75MM	UN	5	65,00	325,00
44	T SOLDÁVEL PVC 85MM	UN	5	77,51	387,55
45	TAMPÃO SOLDÁVEL PVC 85MM	UN	10	35,40	354,00

**CADERNO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025****Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER****CNPJ: 91.693.309/0001-60**Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

49	TORNEIRA PLÁSTICA DE JARDIM COM ENGATE PARA MANGUEIRA, COM ADAPTADOR ½" PARA ¾"	UN	200	2,40	480,00
50	TUBO PVC 20MM X 6M	UN	20	15,00	300,00
51	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 32MM	UN	20	10,00	200,00
52	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 40MM	UN	5	15,00	75,00
62	REGISTRO PEAD 40MM	UN	30	36,38	1.091,40
63	REGISTRO PEAD 20MM	UN	30	9,87	296,10
64	REGISTRO PEAD 32MM	UN	30	40,00	1.200,00
66	T COMPRESSÃO ROSCA MACHO PEAD 25MM X ¾"	UN	15	13,50	202,50
67	T PEAD 20MM	UN	30	7,50	225,00
68	T PEAD 32MM	UN	30	19,00	570,00
69	T PEAD 40MM	M	10	31,00	310,00
70	T REDUÇÃO PEAD 40MM X 25MM	M	15	18,82	282,30
71	T REDUÇÃO PEAD 60MM X 25MM	M	10	52,38	523,80
73	TAMPÃO PEAD 40MM	UN	15	14,50	217,50
74	TAMPÃO PEAD 60MM	UN	20	35,00	700,00
75	UNIÃO PEAD 20MM	UN	150	8,00	1.200,00
76	UNIÃO PEAD 32MM	UN	10	16,00	160,00
77	UNIÃO PEAD 40MM	UN	30	25,00	750,00
78	UNIÃO REDUÇÃO PEAD 25MM X 20MM	UN	50	15,00	750,00
79	UNIÃO REDUÇÃO PEAD 32MM X 25MM	UN	30	20,00	600,00
81	CRUZETA GALVANIZADA 1 ½"	UN	10	58,90	589,00
93	TORNEIRA BICA BAIXA, METAL CROMADO, BANCADA COM ACABAMENTO CROMADO, PARA LAVATÓRIO	UN	15	55,00	825,00
97	VÁLVULA REDUÇÃO DE PRESSÃO METÁLICA 1 ½"	UN	2	1.436,00	2.872,00
98	VÁLVULA REDUÇÃO DE PRESSÃO METÁLICA 1 ¼"	UN	2	1492,60	2.985,20
99	VÁLVULA REDUÇÃO DE PRESSÃO METÁLICA 1"	UN	2	548,90	1.097,80
102	VÁLVULA RETENÇÃO METÁLICA VERTICAL 1 ½"	UN	5	138,20	691,00
103	VÁLVULA RETENÇÃO METÁLICA VERTICAL 2	UN	5	218,80	1.094,00
104	CAIXA SIFONADA PVC BRANCA COM GRELHA QUADRADA 100MM X 100MM X 50MM	UN	5	12,59	62,95
107	CANO PVC BRANCO PARA ESGOTO 40MM X 6M	UN	5	27,50	137,50
108	CANO PVC BRANCO PARA ESGOTO 50MM X 6M	UN	8	44,00	352,00
109	JOELHO 45° PVC BRANCO PARA ESGOTO 100MM	UN	5	7,00	35,00
110	JOELHO 45° PVC BRANCO PARA ESGOTO 150MM	UN	5	26,00	130,00
111	JOELHO 45° PVC BRANCO PARA ESGOTO 40MM	UN	5	1,15	5,75
112	JOELHO 45° PVC BRANCO PARA ESGOTO 50MM	UN	5	2,35	11,75
114	JOELHO 90° PVC BRANCO PARA ESGOTO 150MM	UN	10	25,00	250,00
115	JOELHO 90° PVC BRANCO PARA ESGOTO 40MM	UN	10	1,00	10,00
117	JUNÇÃO Y PVC BRANCO PARA ESGOTO 100MM	UN	5	13,32	66,60
118	JUNÇÃO Y PVC BRANCO PARA ESGOTO 150MM	UN	5	33,91	169,55
119	JUNÇÃO Y PVC BRANCO PARA ESGOTO 40MM	UN	5	2,78	13,90
120	JUNÇÃO Y PVC BRANCO PARA ESGOTO 50MM	UN	5	4,05	20,25
121	LUVA PVC BRANCO PARA ESGOTO 100MM	UN	10	3,25	32,50
122	LUVA PVC BRANCO PARA ESGOTO 150MM	UN	5	16,50	82,50
123	LUVA PVC BRANCO PARA ESGOTO 40MM	UN	5	0,95	4,75
124	LUVA PVC BRANCO PARA ESGOTO 50MM	UN	10	2,00	20,00

**CADERNO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025****Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER****CNPJ: 91.693.309/0001-60**Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

128	T PVC BRANCO PARA ESGOTO 100MM	UN	10	11,00	110,00
129	T PVC BRANCO PARA ESGOTO 150MM	UN	5	40,00	200,00
131	T PVC BRANCO PARA ESGOTO 50MM	UN	10	4,50	45,00
132	TAMPÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 100MM	UN	20	4,50	90,00
133	TAMPÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 150MM	UN	10	19,94	199,40
134	TAMPÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 40MM	UN	6	0,99	5,94
135	TAMPÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 50MM	UN	10	1,90	19,00

FORNECEDOR: INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES RACAZA LTDA**CNPJ: 90.916.388/0001-68**

TELEFONE: (51) 3748-1206 / (51) 3714-2292 / (51) 98445-0526

E-MAIL: comercial@raca.com.br

Item	Descrição	Unid.	Quant. Máx.	Vlr unit.	Vlr total
53	ADAPTADOR PEAD 32MM X 1"	UN	100	6,49	649,00
54	ADAPTADOR PEAD 32MM X ¾"	UN	100	5,89	589,00
55	CHANFRADOR PARA TUBO PEAD 16 – 63	UN	5	208,20	1.041,00
56	COLAR COM PARAFUSO PEAD 40MM X ¾"	UN	30	9,74	292,20
57	COLAR TOMADA COM PARAFUSO PEAD 32MM X ¾"	UN	30	7,99	239,70
58	COLAR TOMADA COMPRESSÃO COM TRAVAS PEAD 32MM X ¾"	UN	30	8,40	252,00
59	COLAR TOMADA COMPRESSÃO COM TRAVAS PEAD 50MM X ¾"	UN	10	8,50	85,00
65	T COMPRESSÃO FÊMEA PEAD 50MM X 1" X ½"	UN	10	37,50	375,00
72	TAMPÃO PEAD 32MM	M	10	5,16	51,60

FORNECEDOR: LACSO SOLUÇÕES LTDA**CNPJ: 57.721.126/0001-72**

TELEFONE: (38) 99723-8068

E-MAIL: lacso@lacsosolucoes.com.br

Item	Descrição	Unid.	Quant. Máx.	Vlr unit.	Vlr total
95	TUBETE CURTO DE METAL ¾" (ACOMPANHA: 2 PORCAS DE METAL, 2 TUBETES CURTOS DE METAL E 2 ARRUELAS / GUARNIÇÕES DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO)	UN	50	47,99	2.399,50

FORNECEDOR: PAINEL DE PREÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA**CNPJ: 46.688.275/0001-60**

TELEFONE: (51) 99878-9471

E-MAIL: cotacao@painelconstru.com.br

Item	Descrição	Unid.	Quant. Máx.	Vlr unit.	Vlr total
20	JOELHO SOLDÁVEL 90° PVC 25MM	UN	200	0,62	124,00
27	REGISTRO ESFERA PVC COM ROSCA EXTERNA ½"	UN	50	7,56	378,00
28	REGISTRO ESFERA PVC COM ROSCA EXTERNA ¾"	UN	100	6,36	636,00
30	REGISTRO ESFERA PVC COM ROSCA INTERNA ¾"	UN	50	7,16	358,00
34	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 40MM	UN	15	14,52	217,80
35	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 50MM	UN	100	18,45	1.845,00
37	T REDUÇÃO COM ROSCA 25MM X ½"	UN	100	3,20	320,00
116	JOELHO 90° PVC BRANCO PARA ESGOTO 50MM	UN	15	2,14	32,10

**CADERNO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025****Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER****CNPJ: 91.693.309/0001-60**Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

FORNECEDOR: RAEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 03.984.588/0001-53 TELEFONE: (38) 3229-4550 E-MAIL: licitacao@raem.com.br					
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máx.	Vlr unit.	Vlr total
82	HIDRÔMETRO UNIJATO MAGNÉTICO DE METAL ¾" X 115MM, PARA ÁGUA FRIA, VAZÃO MÁXIMA DE 3M³/H, COM CONEXÃO DE METAL CURTO ¾" (2 PORCAS DE METAL, 2 TUBETES CURTOS DE METAL E 2 ARRUELAS/GUARNIÇÕES DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO)	UN	200	100,00	20.000,00

FORNECEDOR: ACQUADUTO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 39.889.959/0001-65 TELEFONE: (51) 99972-0608 E-MAIL: comercial@acquaduto.com.br					
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máx.	Vlr unit.	Vlr total
60	MANGUEIRA PEAD AZUL 32MM – PN 16	M	200	7,40	1.480,00
61	MANGUEIRA PEAD AZUL 40MM – PN 16	M	200	11,55	2.310,00

FORNECEDOR: DRC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 07.381.576/0001-95 TELEFONE: (51) 3563-2060 E-MAIL: drcmateriais@bol.com.br					
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máx.	Vlr unit.	Vlr total
16	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UN	150	4,65	697,50
29	REGISTRO ESFERA PVC COM ROSCA INTERNA ½"	UN	20	4,50	90,00
31	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 20MM	UN	15	4,87	73,05
32	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 25MM	UN	100	4,82	482,00
33	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 32MM	UN	30	11,47	344,10
47	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA ½"	UN	50	8,50	425,00
94	TORNEIRA METÁLICA DE JARDIM ESFERA ½"	UN	30	18,95	568,50
137	LIXA FERRO GRÃO 80 (MEDIDAS APROXIMADAS 22,5CM X 27,5CM)	UN	100	2,78	278,00
140	ROLO DE PINTURA LÂ SEM SUPORTE 23CM	UN	50	12,00	600,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva, sendo o caso, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 O pagamento será realizado conforme previsão contida no item 16.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2025.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



CADERNO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

4.4.2 Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os itens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere a alínea b do subitem 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

**CADERNO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025****Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER****CNPJ: 91.693.309/0001-60**Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio do(a) Prefeitura Municipal de Brochier/RS.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

**CADERNO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025****Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER****CNPJ: 91.693.309/0001-60**Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.4.2.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não entregar o item/material, no prazo estabelecido pela Administração no instrumento contratual ou equivalente, sem justificativa razoável; ou



CADERNO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

7.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público; ou

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou no Edital.

9.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) **Lucas Soares**, CPF nº 042.XXX.XXX-69, RG nº 612XXXXX15, **Giovana Verônica Teixeira**, CPF nº 026.XXX.XXX-93, RG nº 211XXXXX41, **Diego Ruperti Rocha**, CPF nº 001.XXX.XXX-43, RG nº 608XXXXX29, **Saulo Swiech**, CPF nº 023.XXX.XXX-92, CNH nº 023XXXXXX40, **Nicole Caneppele**, CPF nº 004.XXX.XXX-42 e RG nº 107XXXXX35, **Leila Aparecida Caldeira dos Santos Oliveira**, CPF nº 092.XXX.XXX-04, RG nº 14.XXX.X20, **Igor Mundstock**, CPF nº 009.XXX.XXX-74, CNH nº 025XXXXXX30, **Rosilene Aparecida Dias Fonseca**, CPF nº 986.XXX.XXX-68, RG nº MG72XXXXX7, **Cristiane da Costa Alves**, CPF nº 829.XXX.XXX-91, RG nº 508XXXXX35 e **Debla Cristina Cegielski**, CPF nº 004.XXX.XXX-59, RG nº 707XXXXX46, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).



CADERNO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

Brochier, 05 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Volnei Luís Herzer
Portaria nº 4.877/2020

AMIDA COMERCIAL IMPORTADORA
LTDA
Lucas Soares
Sócio Administrador

COMERCIAL PIACENTINI LTDA
Giovana Verônica Teixeira
Sócia Administradora

DR ROCHA MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA
Diego Ruperti Rocha
Sócio Administrador

HIDROSANU SOLUÇÕES PARA
CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO
LTDA
Saulo Swiech
Sócio Administrador

INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS
E CONEXOES RACAZA LTDA
Nicole Caneppele
Sócia Administradora

LACSO SOLUÇÕES LTDA
Leila apa
Sócia Administradora

PAINEL DE PREÇOS DA
CONSTRUÇÃO LTDA
Igor Mundstock
Sócio Administrador

RAEM INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA
Rosilene Aparecida Dias Fonseca
Sócia Administradora

ACQUADUTO BRASIL INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA
Cristiane da Costa Alves
Sócia Administradora

DRC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA
Debla Cristina Cegielski
Sócia Administradora

Esta Ata de Registro de Preço foi examinada e
aprovada por esta Assessoria Jurídica.

LEONARDO VIANNA METELLO JACOB
OAB/RS 44.765



CADERNO - CONTRATO TEMPORÁRIO - AGENTE ADMINISTRATIVO



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**Contrato administrativo para atender
necessidade temporária de excepcional
interesse público que entre si celebram o
Município de BROCHIER/RS e o Sr.
NICOLAS ANDRÉ KRUG, com base no art.
37, IX, da Constituição Federal e na Lei
Municipal nº 1.949/2025.**

Pelo presente instrumento, o Município de BROCHIER/RS, representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ HENRIQUE DAPPER**, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **NICOLAS ANDRÉ KRUG**, brasileiro, solteiro, Carteira de Identidade CIN nº 047.XXX.XXX-62, CPF nº 047.XXX.XXX-62, residente na Localidade de Macega, 1001, Bairro Interior, na cidade de Maratá/RS, possuidor do Ensino Médio Completo, doravante identificado por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente CONTRATO visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o CONTRATANTE na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.949, de 24 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ 3.141,50 (três mil, cento e quarenta e um reais com cinquenta centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 (quarenta) horas semanais, prestadas das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente de oito horas diárias é compensado pela supressão do trabalho aos sábados, bem como que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, no atendimento do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar de 06 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado, em cujo término será o mesmo extinto.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas na Lei Complementar nº 37, de 13 de outubro de 2014 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, bem como puníveis com a pena de demissão.

"Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas." (Lei Municipal nº 568, de 19.04.1999)
Brochier – Capital do Carvão Vegetal



CADERNO - CONTRATO TEMPORÁRIO - AGENTE ADMINISTRATIVO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA: É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na lei citada na cláusula anterior.

CLÁUSULA OITAVA: As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Complementar nº 37, de 13 de outubro de 2014 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

05.01.04.122.0101.2005.3319004000000.1500.0000-115619-Contrat. por tempo determinado.
07.01.10.301.0112.2017.3319004000000.1500.0000-116040-Contrat. por tempo determinado.
07.01.10.301.0112.2017.3319004000000.1500.1002-116067-Contrat. por tempo determinado.
05.01.04.122.0101.2005.3319013000000.1500.0000-115622-Obrigações patronais.
07.01.10.301.0112.2017.3319013000000.1500.1002-115682-Obrigações patronais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

BROCHIER/RS, 06 de novembro de 2025.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER
CONTRATANTE

NICOLAS ANDRÉ KRUG
CONTRATADO

Testemunhas:

1.

2.

**CADERNO - DECRETO 2340 DE 06/11/2025****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BROCHIER****DECRETO 2340 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025**

Abre Crédito Suplementar na importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) e da outras providências.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER, PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal LEI 1938.2024 DECRETA:

Art 1. - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática

0500 - SECRETARIA MUN DE OBRAS,SERVIÇOS VIÁRIO E TRANSITO

0501 - SECRETARIA DE VIACAO E INTERIOR

2005 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SVT

3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0001 - PROPRIOS (115626)

40.000,00

40.000,00

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

0500 - SECRETARIA MUN DE OBRAS,SERVIÇOS VIÁRIO E TRANSITO

0501 - SECRETARIA DE VIACAO E INTERIOR

1024 - AMPLIAÇÃO REDE AGUA E ESGOTO PLUVIAL

3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

0001 - PROPRIOS (115614)

40.000,00

40.000,00

Art 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2025.



CADERNO - DECRETO 2341 DE 06/11/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BROCHIER

DECRETO 2341 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar na importância de R\$ 26,90 (Vinte e Seis Reais e Noventa Centavos) e da outras providências.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER, PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal LEI 1938.2024 DECRETA:

Art 1. - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 26,90 (Vinte e Seis Reais e Noventa Centavos) sob a seguinte classificação econômica e programática

0700 - SECRETARIA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

0705 - FUNDO DE ASS. SOCIAL - VINCULADOS

2040 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- IGDBF

3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1169 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (116086) 26,90

26,90

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado o superávit financeiro do exercício anterior do recurso descrito abaixo:

1169 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Art 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2025.



CADERNO - DECRETO 2342 DE 06/11/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BROCHIER

DECRETO 2342 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Transferência de Recursos na importância de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) e da outras providências.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER, PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal LEI 1938.2024 DECRETA:

Art 1. - Fica aberto Transferência de Recursos na importância de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática

0600 - SECRETARIA DA EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO E TURISMO

0605 - CULTURA

2016 - MANUT.DE ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

0001 - PROPRIOS (115560)

600,00

600,00

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

0600 - SECRETARIA DA EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO E TURISMO

0605 - CULTURA

2016 - MANUT.DE ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.9.0.31.00.00.00 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS,DESP

0001 - PROPRIOS (116012)

600,00

600,00

Art 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2025.



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE BROCHIER / RS

Diário Oficial Eletrônico do Município de Brochier - Lei nº 1.947/2025
www.brochier.rs.gov.br

José Henrique Dapper
Prefeito

Anésio Silvio Scherer
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Prefeitura Municipal de Brochier
Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Brochier/RS
Telefone/whatsapp: (51) 3697-1212
Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30